



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017**

Processo de Autorização Memo nº. 22/2017/ASSLICO	Tipo: Menor Preço por ITEM
Publicado em: <b>23/08/2017</b>	Pregoeiro(a): Aevaneth Carneiro
Abertura: <b>11/09/2017</b>	Horário: <b>09h</b>
Local: Avenida Cruz Cabuga, nº 767, Santo Amaro, 2º andar – Sala de Licitação, CEP 50040-000 - Recife (PE) - Fones 81 3412-8306 / 8307 / 8550 / 8551 – Fax 81 3412-8552 e-mail <a href="mailto:licitacaocontratos@pe.sesi.org.br">licitacaocontratos@pe.sesi.org.br</a>	

**O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA**, Departamento Regional de Pernambuco - Sesi-PE, por intermédio da sua Comissão de Licitação, torna pública a realização de licitação, sob a modalidade de pregão presencial do tipo menor preço, que será regida por este instrumento convocatório e seus anexos, bem como pelas disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, devidamente publicado no DOU de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006, 11/05/2011 e 23/12/2011, tendo em vista que o **Sesi-PE**, não é repartição pública (Federal, Estadual, Municipal) Autarquia, Empresa Pública ou Sociedade de Economia Mista, senão que um Serviço Social autônomo, de natureza privada e sem fins lucrativos. Dessa forma, as licitações do Sesi **não estão sujeitas a Lei nº 8.666/93** (Licitações e Contratos), tampouco a **Lei nº 10.520/2002** (Pregão) mas, apenas ao seu regulamento próprio.

O edital de licitação e seus anexos e o Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi poderão ser consultados ou impressos a partir do endereço <http://www.pe.sesi.org.br>, na aba "Licitações".

## 1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação, a escolha da proposta mais vantajosa de menor preço, visando a contratação de empresa **especializada no fornecimento de veículos automotores novos, 0km, de fabricação nacional e/ou importada, Ano 2017**, conforme Termo de Referência (Anexo I) do Instrumento Convocatório.

## 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Não poderá participar da presente licitação:

- a) Consórcio de pessoas jurídicas;
- b) Em cumprimento de penalidade de suspensão temporária de participar em licitações, imposta por este Departamento Regional e/ou relacionados no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) elaborada pela CGU, punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, Portaria nº 516, de 15/03/2010 oficializada pela Carta Circular nº 121/2014-Pres. do Departamento Nacional do Sesi, em 02 de dezembro de 2014;
- c) Declaradas inidôneas, por entidade Sesi de qualquer esfera de nacional;
- d) Pessoa jurídica em processo de recuperação judicial ou em processo falimentar;
- e) Pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam dirigentes ou empregados do Sesi/PE;

- f) Pessoa jurídica cujos empregados, consultores, técnicos ou dirigentes tenham colaborado, de qualquer forma, na elaboração deste Instrumento Convocatório e de seus Anexos.

2.2. A licitante poderá se fazer representar nesta licitação por meio de pessoa física devidamente credenciada, nos termos do instrumento constante do **Anexo II - Carta de Credenciamento** - deste Instrumento Convocatório ou Procuração, que deverá ser apresentado à CL **fora dos envelopes relacionados conforme previsto neste instrumento**.

2.2.1. No caso da Carta de Credenciamento ou Procuração Privada, a licitante deverá entregar à CL uma cópia do Contrato Social ou instrumento equivalente que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que a tiver assinado, sendo permitida a sua apresentação na forma conforme previsto neste Instrumento Convocatório.

2.2.2. Caso o representante da empresa, na sessão, seja sócio, este deverá apresentar a cópia do contrato social e a cópia de documento oficial com foto, não havendo necessidade da Carta de Credenciamento.

2.2.3. A ausência da Carta de Credenciamento ou documento similar (conforme previsto neste instrumento convocatório) não impede a participação da licitante, mas, obsta a manifestação de representante.

2.2.4. O não credenciamento e não comparecimento de representante, não inabilita a licitante, tampouco impede o prosseguimento das fases do certame.

2.3. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante, sob pena das demais outorgantes perderem o seu direito à representação nas sessões públicas.

2.4. As licitantes, no dia, hora e local designados no preâmbulo, apresentarão toda a documentação exigida por este Instrumento Convocatório em 02 (dois) envelopes – A e B - lacrados, distintos e opacos, identificados no lado externo pelo nome da licitante e número da licitação, com os seguintes conteúdos:

• **ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇO**

- Pregão Nº 26/2017
- NOME DA LICITANTE: (Identificação da licitante)
- CNPJ DA LICITANTE:  
E-mail e telefone:

• **ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- Pregão Nº 26/2017
- NOME DA LICITANTE: (Identificação da licitante)
- CNPJ DA LICITANTE:  
E-mail e telefone:

2.5. A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital e dos seus Anexos, bem como do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC).

### **3. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”**

3.1. Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujo objeto social exposto no estatuto ou no contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

3.2. Para os fins de habilitação, todas as licitantes deverão apresentar os documentos relacionados neste tópico, na sua versão original ou em cópia autenticada, entregues, preferencialmente, na mesma ordem em que eles se encontram aqui descritos e com a identificação pelo número de cada um dos itens.

3.2.1. Os documentos relativos à habilitação jurídica da licitante, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de serem inseridos no envelope de habilitação.

3.3. Os documentos apresentados em cópias simples deverão ser autenticados em cartório ou acompanhados de suas respectivas vias originais para serem conferidos pela Comissão de Licitação, exceto aqueles obtidos pela internet.

3.3.1. Todas as certidões apresentadas deverão ter sido emitidas em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura do certame, caso não possuam prazo próprio de validade.

3.4. A CL poderá efetuar diligências a fim de comprovar a veracidade das informações e dos documentos apresentados pelas licitantes, inclusive quanto à regularidade fiscal que poderá ser comprovada mediante pesquisa nos sítios oficiais na internet.

3.5. Serão inabilitadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste item.

#### **✓ Habilitação Jurídica**

3.6. Para fins de habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar:

3.6.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

3.6.1.1. As sociedades, qualquer que seja a forma jurídica, administradas por pessoa(s) designada(s) em separado do ato constitutivo, deverão apresentar o ato de designação respectivo, devidamente averbado no Registro Público competente.

#### **✓ Qualificação Técnica**

3.7. Para fins de habilitação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

3.7.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de 01 (um) ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, de que já executou ou executa satisfatoriamente objeto da mesma natureza ou similar ao aqui licitado. O atestado deverá conter o ano de início e término da execução dos serviços, caso já tenha sido finalizada, além das seguintes informações:

- a) Nome, CNPJ e endereço completo do emitente da certidão;
- b) Nome da empresa que prestou o serviço ao emitente;

- c) Data de emissão do atestado ou da certidão;
- d) Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente);

3.7.2. Qualquer informação **incompleta** ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica apurada pela CL, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante.

✓ **Qualificação Econômico-Financeira**

3.8. Para fins de habilitação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:

3.8.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no prazo de 90 (noventa) dias da data da sua expedição, exceto se anexada legislação específica para o respectivo documento. Havendo certidões dos processos físicos e eletrônicos, apresentar ambas;

✓ **Regularidade Fiscal**

3.9. Para fins de regularidade fiscal, a licitante deverá apresentar:

3.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

3.9.2. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.9.2.1. Prova de regularidade referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) administrados pela Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na forma prevista na Portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014.

3.9.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - **CRF** emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;

3.9.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

3.9.3. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal.

#### **4. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"**

4.1. O Envelope "A" conterá a "Proposta de Preços", observando o modelo constante no Anexo III, datada, impressa e assinada, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas.

4.1.1. Sendo o caso de proposta de preços por valor global com somatório de itens, a falta de cotação de preço para qualquer deles, relacionados no Anexo III, desclassificará a licitante.

4.2. O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data da abertura dos envelopes, indicada no preâmbulo deste instrumento convocatório. Caso a validade não seja informada, fica entendido que será de 60 (sessenta) dias;

4.2.1. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias corridos, e caso persista o interesse do Sesi-PE, poderá ser solicitado prorrogação da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo;

4.3. A proposta deverá ser cotada por preço total, fixo e irrevogável, em moeda corrente nacional (Real), em algarismos e por extenso, incluindo todos os custos das obrigações da licitante, inclusive os tributários e o frete, se houver.

4.4. Na hipótese de discordância entre os preços apresentados, a cotação indicada por extenso prevalecerá sobre a numérica.

4.5. A modalidade da garantia contratual, bem como o banco de sua escolha, com a indicação do número da agência e da conta corrente para fins de pagamento **deverão ser indicados pela empresa em sua proposta.**

## 5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Os envelopes "A" e "B" deverão ser enviados ou entregues até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, no Edifício Casa da Indústria, situado na Avenida Cruz Cabugá, nº 767, Santo Amaro, 2º andar – Sala de Licitação, aos cuidados da Assessoria de Licitações e Contratos, sendo vedado o seu recebimento em momento posterior ou local diferente do previsto.

### • EXAME E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.2. Após a verificação das Propostas de Preços (Envelope A) das empresas licitantes, o pregoeiro comunicará aos participantes quais serão aquelas que continuarão no processo licitatório.

5.3. Serão classificadas para a fase dos lances verbais as propostas que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços e não apresentarem diferença de preços superior a 15% (quinze por cento) do Menor Preço proposto.

5.4. Quando não forem classificadas no mínimo 03 (três) propostas na forma definida no item anterior, serão classificadas, sempre que atenderem as demais condições definidas neste instrumento convocatório, a de menor preço e as 02 (duas) melhores propostas de preços subsequentes.

5.5. A classificação de apenas 02 (duas) Propostas de Preços não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

5.6. As propostas que, em razão dos critérios definidos nos itens 5.3 e 5.4, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas automaticamente desclassificadas do certame.

5.7. Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria comissão de licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

5.8. A CL analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

5.9. Da decisão da CL relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

- **LANCES VERBAIS**

5.10. Após a classificação das propostas, terá início a fase de apresentação de lances verbais.

5.11. O pregoeiro realizará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta de maior preço classificada a fazer o seu lance, e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço.

5.12. Havendo lance, o pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta de maior preço, e assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de menor preço.

5.13. Só serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido.

5.14. A licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedida de participar de nova rodada, caso ela ocorra.

5.15. Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

5.16. O Pregoeiro após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará as propostas em ordem crescente de menor preço.

5.17. Será classificada como primeira colocada do certame a licitante que atender as condições do edital e apresentar o menor preço. As demais licitantes, que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços, serão classificadas em ordem crescente.

- **DA PROPOSTA DE PREÇOS DEFINITIVA**

5.18. Ocorrendo lances verbais, a licitante vencedora deverá apresentar, em até 02 (dois) dias úteis seguintes à sessão que declarou a empresa vencedora, a Proposta de Preços Definitiva, no mesmo modelo do Anexo III.

5.19. Na hipótese da Proposta de Preços Definitiva contemplar vários itens, o ajuste deverá ser realizado de forma linear sobre os preços unitários, sobre o preço total do item e sobre o valor global, aplicando-se o mesmo desconto, de modo que a Proposta de Preços Definitiva reflita a redução de preço proporcionada pelo lance vencedor.

- **EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.20. Após a classificação da Proposta de Preço, a CL procederá à abertura dos Documentos de Habilitação (Envelope B) exclusivamente da licitante classificada como primeira colocada.

5.21. Se entender necessário, a CL poderá suspender a sessão para exame dos documentos de habilitação, sendo que a sua decisão deverá ser lavrada em Ata própria e divulgada às licitantes participantes diretamente.

5.22. Após esta divulgação todas as licitantes participantes do certame serão consideradas intimadas da decisão, iniciando-se a partir desta data o prazo recursal.

5.23. Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, proceder-se-á à abertura do envelope de habilitação da licitante classificada em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação da licitante classificada em segundo lugar, a CL prosseguirá na abertura do Envelope "B" das classificadas seguintes, observando o mesmo procedimento deste item.

## **6. DO JULGAMENTO**

6.1. Para o efeito do julgamento das propostas levar-se-á em conta, no interesse do Sesi/PE, o menor preço por lote.

6.2. Havendo empate entre duas ou mais propostas o desempate será resolvido por sorteio na presença dos interessados.

## **7. DOS RECURSOS**

7.1. Somente caberá recurso escrito e fundamentado, que terá efeito suspensivo, da decisão que declarar o vencedor (artigo 22 do RLC), no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da comunicação desta decisão, o qual será dirigido, por intermédio da CL, à Autoridade Competente.

7.2. A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal de 02 (dois) dias úteis, que correrá da comunicação da interposição do recurso, conforme disposto no § 3º art. 22, do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC).

7.3. Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem este delegar competência nos termos do artigo 23 do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC).

7.4. O provimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. Os recursos deverão ser apresentados por meio de petição circunstanciada e protocolados no horário de 08h às 17h, exclusivamente no Protocolo Geral do Edifício Casa da Indústria, situado no pavimento térreo, na Avenida Cruz Cabugá, 767 – Santo Amaro, Recife/PE.

7.5.1. Não serão considerados os recursos protocolados fora do horário e em local diferente do indicado neste documento.

## **8. DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO, ASSINATURA DO CONTRATO**

8.1. A adjudicação do objeto deste certame dar-se-á após julgamento final e consequente homologação do procedimento, indicando a licitante vencedora.



8.2. O Sesi/PE convocará a licitante vencedora para assinar o contrato, consignando na convocação a data, hora e local determinados para esse fim.

8.2.1. Verificada a recusa em assinar o contrato, o Sesi/PE poderá convocar as demais licitantes, obedecida a ordenação final realizada pela Comissão de Licitação.

8.3. O contrato será celebrado com a licitante vencedora deste certame pelo prazo previsto no Termo de Referência – Anexo I, podendo vir a ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por intermédio de termo aditivo.

8.3.1. O contrato poderá ser aditado nas hipóteses de complementação ou acréscimo que se fizer no objeto do contrato, nos termos do art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC).

## **9. DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento dar-se-á nos termos e condições previstos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. A recusa injustificada da empresa em assinar os contratos ou documento equivalente, dentro do prazo estipulado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o cumulativamente, à:

10.1.1. Multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta de preços;

10.1.2. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e de contratar com o(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Nacional(is) licitador(es), por até 2 (dois) anos.

10.2. Os atrasos ocasionados por motivo de caso fortuito ou força maior, desde que justificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e a justificativa seja aceita pelo Sesi-PE, não caracterizarão descumprimento das obrigações assumidas;

10.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada defesa prévia do interessado, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

10.4. A multa prevista no subitem 10.1.1. não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas

10.4.1. A multa deverá ser recolhida/paga no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação de pagamento enviada pelo Sesi-PE;

10.4.2. O valor da multa poderá ser descontado automaticamente das Notas Fiscais ou de qualquer crédito existente no Sesi-PE, em favor da contratada, originário de fornecimentos anteriores ou futuro, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;

10.5. As penalidades previstas nos subitens 10.1. e 10.2. poderão ser aplicadas de forma cumulativa, e a aplicação de uma não exclui a outra



## 11. DAS FONTES DE RECURSOS

11.1. As despesas correrão por conta dos Códigos Orçamentários, descritos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

## 12 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data e hora designadas para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo;

12.2. Caberá a(o) Pregoeiro(a) decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a impugnação interposta;

12.3. Se procedente e acolhida à impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

12.4. A impugnação referente ao processo licitatório deverá ser enviados CL, **até 2 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, por escrito, ou **preferencialmente por meio eletrônico**, via internet, no seguinte endereço: [licitacaocontratos@pe.sesi.org.br](mailto:licitacaocontratos@pe.sesi.org.br).

## 13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Instrumento Convocatório deverão ser dirigidos, por escrito, à CL até o 2º (segundo) dia útil anterior à data marcada para a abertura da licitação, no Edifício Casa da Indústria, 2º andar, das 8h às 12h e das 14h às 17h ou por intermédio do endereço eletrônico [licitacaocontratos@pe.sesi.org.br](mailto:licitacaocontratos@pe.sesi.org.br)

13.2. Somente a CL dirimirá as dúvidas e omissões decorrentes deste Instrumento Convocatório e seus Anexos, por escrito, aos pedidos de esclarecimentos sobre a licitação, que serão feitos diretamente ao consulente e também poderão ser divulgadas às demais empresas.

13.3. Serão inabilitadas as licitantes e/ou desclassificadas as propostas que não tenham atendido as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

13.4. O Sesi/PE se reserva o direito de cancelar esta licitação antes da assinatura do termo de compromisso, mediante prévia justificativa, sem que caiba às licitantes qualquer reclamação ou indenização (art. 40 do RLC).

13.5. A CL poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, visando melhor desempenhar suas funções institucionais, desde que disso não decorra a posterior inclusão de documentos que deveriam constar originariamente dos envelopes entregues pelas licitantes, com exceção ao descrito no item específico.

13.6. Qualquer alteração neste Edital será comunicada aos interessados pela mesma forma com que se deu a divulgação ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas. Neste último caso, as alterações serão publicadas exclusivamente na página do Sesi/PE na internet, no endereço <http://www.pe.sesi.org.br>, sem necessidade de reabertura de prazos.

13.7. As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o edital, através de consulta permanente ao endereço acima indicado, não cabendo ao Sesi/PE a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

13.8. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da CL e pelas licitantes presentes, se assim o desejarem, com os registros de todas as ocorrências.

13.9. Os envelopes dos licitantes ainda lacrados e não utilizados no certame serão disponibilizados para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato. Decorrido esse prazo poderá ser providenciada a sua destruição.

13.10. Caso a empresa licitante deixe de apresentar algumas das certidões emitidas eletronicamente, via Internet, por órgão da administração fiscal e/ou tributária, ou apresente-as de forma equivocadamente vencida(s), antes de exarar a decisão do julgamento da habilitação, a Comissão de Licitação poderá, desde que esteja disponível no(s) site(s) do(s) respectivo(s) órgão(ões) emissores, buscar a(s) informação(ões) que supra(m) a(s) omissão(ões) ou vício(s) dos citados documentos, procedendo à consulta e emissão da(s) certidão(ões) faltosas e/ou vencidas, para este instrumento convocatório, verificação da regularidade do(s) licitante(s), ao atendimento da exigência. Não estando disponíveis as certidões ou estando inacessíveis os respectivos sites, não haverá suspensão da sessão, sendo decretada a inabilitação do licitante.

13.12. Fica eleito o Foro de Recife/PE, para dirimir eventual controvérsia que decorra da presente licitação.

13.13. Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes anexos:

- ✓ Anexo I - Termo de Referência
- ✓ Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento
- ✓ Anexo III - Modelo de Proposta de Preços
- ✓ Anexo IV - Minuta das Condições Gerais de Fornecimento;
- ✓ Anexo V – Minuta das Codições Específicas de Fornecimento – Contrato;
- ✓ Anexo VI – Protocolo de Retirada de Edital do Site.

Recife-PE, 21 de agosto de 2017.

**Azevaneth Carneiro**  
**Pregoeiro do Sesi/PE**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Escolha de proposta mais vantajosa de menor preço, por item, para formalização da aquisição de veículos automotores, de fabricação nacional e/ou importada, 0 KM, para substituição gradativa da frota do SESI-DR/PE, em decorrência do uso prolongado da frota atual e de sua onerosidade no que tange a manutenção e consumo, suprimindo às necessidades deste Regional no que concerne à demanda de suas atribuições.

#### 2. JUSTIFICATIVA

A contratação em questão é necessária para a melhoria do desempenho das atividades operacionais do SESI-DR/PE e se destina a dar continuidade à realização de atividades acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do SESI-DR/PE.

A frota utilizada pelo SESI-DR/PE já está bastante desgastada pelo seu longo tempo de uso, na sua maioria com mais de 06 (seis) anos de intensa utilização, que justifica a necessidade da renovação para assegurar a continuidade e melhoria dos serviços prestados.

Considera-se também, às condições previstas de uso desses veículos, quais sejam os de realizar deslocamento em centros urbanos, e trafegar em rodovias e/ou estradas intermunicipais e interestaduais, se fez necessário, haja vista oferecer ao SESI-DR/PE, menor custo em manutenção corretiva e abastecimentos, diminuindo o sucateamento dos veículos e proporcionando maior produtividade e segurança aos seus usuários.

#### 3. PROPOSTA DE PREÇOS

- 3.1 A empresa CONTRATADA deverá fornecer os objetos de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência;
- 3.2 Todos os elementos representados no Termo de Referência deverão ser considerados para fins de elaboração de proposta financeira;
- 3.3 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções na proposta, não poderão constituir pretexto para cobrança de “serviços extras” e/ou alteração na composição de preços unitários;
- 3.4 Os preços deverão ser propostos considerando-se todas as despesas, inclusive o transporte (frete) dos objetos até o local de entrega, impostos de qualquer natureza e outros encargos ou acessórios;
- 3.5 A proposta de preços deverá ser apresentada, conforme Anexo I – Proposta de Preços, deste termo de referência.

#### 4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.1. O licitante deverá ser pessoa jurídica que explore ramo de atividade compatível com o objeto ora especificado e que atendam às condições exigidas no presente Termo e seus anexos;
- 4.2. Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado do emitente que comprove ter a licitante fornecido de maneira satisfatória, veículo compatível com o objeto desta licitação, em original ou cópia autenticada.

## 5. GARANTIA E ASSISTENCIA TECNICA

- 5.1. O prazo de garantia deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da entrega dos objetos;
- 5.2. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA obriga-se a efetuar, sem ônus para o SESI-DR/PE, assistência técnica integral contra defeitos de fabricação e montagem, bem como a substituição ou reparo de peças e/ou componentes dos objetos que apresentarem defeito, desgastes ou deterioração que não seja correspondente a sua utilização, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após notificação;
- 5.3. A CONTRATADA deverá fornecer ao SESI-DR/PE todos os documentos necessários ao perfeito entendimento e conservação dos objetos contratados, bem como manuais de operação.

## 6. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 6.1. As aquisições serão realizadas após a formalização do Pedido de Compra;
- 6.2. O prazo de entrega dos objetos será de acordo com a proposta do fornecedor, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data do recebimento do Pedido de Compras, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste termo;
- 6.3. As entregas deverão ser realizadas das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, em dias de expediente normal;
- 6.4. A entrega dos objetos descritos neste termo deverá ser acompanhada pelo responsável administrativo que deverá ser avisado, com antecedência do dia e horário que serão entregues os veículos.

## 7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 7.1. O julgamento obedecerá ao critério do **menor preço por item** a partir dos preços unitários cotados conforme estimativa constante no Anexo I – Proposta de preços e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

## 8. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- 8.1. Em cumprimento ao que determina a legislação vigente aplicável à espécie e os respectivos atos normativos, o SESI-DR/PE fará, no ato de pagamento, se ocorrerem as hipóteses de incidência, todas as retenções legalmente devidas;
- 8.2. O pagamento só será feito sempre após a devida comprovação da efetiva execução do objeto contratado, atendendo aos quantitativos solicitados, acompanhada da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), desde que a(s) mesma(s) esteja(m) atestada(s) pelo(s) setor(es) requisitantes desta Entidade, comprovando que objeto licitado está em conformidade com a proposta e esteja devidamente identificada com o número deste pregão, bem como da comprovação de sua regularidade fiscal, sendo tal comprovação confirmada por consulta on-line (Internet) pelo Sesi-PE;
- 8.3. O pagamento será efetuado sempre a cada 25 de cada mês, ou no próximo dia útil, após a prestação dos serviços, para as notas fiscais faturadas e entregues entre os dias 01 e 15 de cada mês, e a data do dia 10, ou no próximo dia útil do mês subsequente, para as notas fiscais faturadas e entregues entre os dias 16 e 31 de cada mês, com o recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor requisitante, e será realizada através do sistema BB PAGUE, ou seja, cobrança em carteira, para liquidação em conta corrente, devendo o licitante vencedor informar junto ao corpo da nota fiscal as informações relativas ao nome e número do banco, agência e número da conta corrente para depósito, constar no corpo da nota fiscal, o número da

- ordem de fornecimento do Sesi, nome e número do processo licitatório e a devida descrição do(s) objeto(s) executado(s);
- 8.4. Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva execução do objeto licitado, podendo ocorrer, contudo, o pagamento correspondente à parte do objeto executado que, mediante autorização da Administração, for recebido parcialmente;
  - 8.5. As notas fiscais/faturas deverão estar devidamente atestadas por empregado indicado como fiscal do contrato, pelo SESI-DR/PE, e acompanhadas de toda a documentação referente à regularidade fiscal exigida no item de "HABILITAÇÃO" do edital, conforme art. 12, inciso IV, alíneas "c" e "d" do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, referente a prova de situação regular, foco aos tributos federais, estaduais, municipais, como também, a relativa à seguridade Social e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço;
  - 8.6. O respectivo documento de consulta das certidões deverá ser anexado ao processo de pagamento.
  - 8.7. Constatada a situação de irregularidade do FORNECEDOR, ele será notificado, por escrito, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, bem como do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 20 (vinte) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão da contratação.
  - 8.8. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por até igual período, a critério do SESI-DR/PE.
  - 8.9. A não apresentação das notas fiscais/faturas na forma como previsto no presente edital, inclusive sem a previsão do número do referido pregão e da ordem de compra/fornecimento, ou o descumprimento de qualquer obrigação ou procedimento nele previsto, implicará na retenção do pagamento, sem nenhum ônus ao Sesi-PE, até a efetiva regularização da situação e entrega das mesmas.
  - 8.10. Não serão aceitos boletos bancários, para cobrança;
  - 8.11. Fica proibida a antecipação de pagamento;
  - 8.12. Fica determinado que as multas aplicadas em decorrência da inexecução contratual ou valores devidos pela CONTRATADA em decorrência da execução do objeto poderão ser descontadas do valor total a ser pago a contratada;
  - 8.13. Caso o FORNECEDOR seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1. Proceder à entrega dos objetos em conformidade com o quantitativo e as especificações constantes neste Termo;
- 9.2. Providenciar a troca, as suas expensas, dos objetos entregues com defeito de fabricação e/ou que não correspondam às especificações solicitadas após notificação formal efetuada pelo SESI - DR/PE;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega, não implicando corresponsabilidade ao SESI - DR/PE ou de seus agentes ou preposto;
- 9.4. Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos objetos adquiridos;
- 9.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou complementações que se fizerem na compra/aquisição de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado;

- 9.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes do fornecimento do objeto deste termo de referência;
- 9.7. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- 9.8. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento, dos objetos contratados;
- 9.9. Será considerada falta grave o não cumprimento na forma deste Termo de Referência por parte da empresa CONTRATADA, ficando a mesma sujeita às penalidades previstas neste termo;
- 9.10. Não assumir qualquer despesa em nome do SESI-DR/PE, em hipótese alguma;
- 9.11. Comunicar, por escrito, imediatamente ao Fiscal do Contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual para a devida adoção das providências cabíveis;
- 9.12. Fornecer todas as ferramentas, instrumentos, mão-de-obra, transporte e o que mais for necessário para a completa e perfeita execução dos objetos contratados.
- 9.13. Fornecer o bem cotado conforme previsto neste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente as especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação conforme proposta de preços (anexo I);
- 9.14. Possuir concessionárias nas cidades de Recife/PE com o escopo de se realizado os serviços de pós-venda, necessários ao bom funcionamento do veículo;
- 9.15. Realizar revisões conforme periodicidade indicada pelo Manual do Proprietário (padrão) de cada veículo, durante o prazo de garantia;
- 9.16. Fornecer o(s) veículo(s) zero quilômetro, com duas chaves e Certificado de Registro, com o Licenciamento Veicular – CRLV em nome do Serviço Social da Indústria, registrado no DETRAN de cada cidade de entrega e com os manuais do proprietário, de manutenção e de garantia;
- 9.17. Prestar serviço de assistência técnica gratuita, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para o SESI-DR/PE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- 9.18. Substituir, em um prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, o veículo que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante, durante a vigência da garantia;
- 9.19. Comprovar mediante apresentação de certificados a regularidade com a Fazenda Federal, (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), com a Seguridade Social, (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

## **10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 10.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado;
- 10.2. Proceder ao pagamento em conformidade com o objeto do Pedido de Compra;
- 10.3. Gerenciar e fiscalizar a qualidade do objeto contratado;
- 10.4. Fazer a inspeção do objeto contratado antes e depois da entrega do mesmo;
- 10.5. Comunicar a CONTRATADA sobre possíveis irregularidades no objeto fornecido para imediata substituição;
- 10.6. Informar a CONTRATADA, por escrito, as razões que motivarem eventual rejeição do fornecimento contratado;
- 10.7. Efetuar o pagamento na forma deste Termo de Referência;
- 10.8. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.



## 11. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 11.1. Estão impedidas de participar de qualquer fase do processo licitatório, as empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- 11.1.1. Constituídos sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
  - 11.1.2. Empresas estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País;
  - 11.1.3. Em cumprimento de penalidade de suspensão temporária de participar em licitações, imposta por este Departamento Regional e/ou relacionados no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) elaborada pela CGU, punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;
  - 11.1.4. Declaradas inidôneas, por entidade do SESI de qualquer esfera de nacional;
  - 11.1.5. Estejam sob falência, concordata e/ou processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação;
  - 11.1.6. Possuam em seu quadro, empregado ou dirigente de empresas vinculadas operacionalmente ao SESI-DR/PE, bem como parentesco até 2º grau, e ex-dirigentes ou ex-empregados do SESI-DR/PE, com até 180 (cento e oitenta) dias da data do respectivo desligamento, ou membro do Conselho do SESI-DR/PE, mesmo subcontratado, como dirigente, controlador ou responsável técnico, em observância aos princípios da impessoalidade e da moralidade;
  - 11.1.7. Empresas que possuam ramo de atividade registrado no ato constitutivo incompatível com o objeto desta licitação.

## 12. FONTES DE RECURSOS

- 12.1 As despesas financeiras correrão por conta dos recursos planejados e consignados no orçamento do SESI-DR/PE, alocado na unidade de suprimentos – UNISUP, sob a Conta Financeira – CF nº 1740, Unidades: ED 200(Sede).

## 12. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

- 13.1 UNISUP – Unidade de Suprimentos, Av Cruz Cabugá, 767, Santo Amaro, Recife-PE, Fone: (81) 3412-8534. Fiscalizado pelo empregado o Sr. Jose Edson da Silva Leal, Mat. Nº 5962.

## 13. DA VIGÊNCIA

- 14.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogáveis até o mesmo período, em se permanecendo a condição mais vantajosa.

## 15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 15.1. Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas pelo Correio eletrônico [frota@pe.sesi.org.br](mailto:frota@pe.sesi.org.br);
- 15.2. Nenhuma modificação poderá ser feita na prestação dos serviços sem autorização expressa da área de transporte do SESI-DR/PE;
- 15.3. A Gestão do Contrato não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam quaisquer profissionais e/ou empresas envolvidos com os serviços;
- 15.4. As normas de transporte constantes destas especificações não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes.



**16. DESCRITIVO TÉCNICO DOS VEÍCULOS:**

Item	Descrição	Qtd.
1	Veículo automotor tipo sedam, ano/modelo 2017/2018, veículo 0KM, antes de seu registro de emplacamento e licenciamento, vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante, fabricação nacional/importado, <u>características mínimas:</u> Potência 82cv, motorização 1.4, combustível flex, torque 12, altura 1.500mm, largura 1.600mm, tanque 45 litros, porta malas 520 litros, câmbio manual 05 (cinco) marchas a frente 01 (uma) ré, 04 portas, direção hidráulica, ar condicionado, som, vidros elétricos dianteiros e travas elétricas, cores branca ou prata. Garantia de 01 (um) ano pelo fabricante.	12
2	Veículo automotor tipo sedam, ano/modelo 2017/2018, veículo 0KM, antes de seu registro de emplacamento e licenciamento, vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante, fabricação nacional/importado, <u>características mínimas:</u> capacidade para 05 (cinco) passageiros, flex, potência 140 cv (álcool), transmissão automática, 04 (quatro) portas, porta malas 440 litros, rodas em liga leve, ar condicionado original de fábrica, direção hidráulica, 06 airbags, freios ABS e EBD, computador de bordo, vidros dianteiros e traseiros elétricos, travas elétricas, alarme, desembaçador de vidro traseiro, farol de milha, rádio ou cd player com tela LCD, entrada USB, antena e alto falantes, banco de couro e tapetes, cores grafite, prata ou preto.	1
3	Veículo automotor tipo pick-up, ano/modelo 2017/2018, veículo 0KM, antes de seu registro de emplacamento e licenciamento, vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante, fabricação nacional/importado, <u>características mínimas:</u> potência 170 cv, torque 40, tanque de combustível 80 litros, tração 4x4, cabine dupla, 04 portas laterais, combustível diesel, direção hidráulica, 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) ré, volante com regulagem de altura, sistema de freios ABS, capacidade de carga 1.000 KG, ar condicionado de fábrica, som, vidros elétricos dianteiros e travas elétricas, cores branca ou prata. Garantia de 01 (um) ano pelo fabricante.	1
4	Veículo automotor tipo pick-up, ano/modelo 2017/2018, veículo 0KM, antes de seu registro de emplacamento e licenciamento, vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante, fabricação nacional/importado, <u>características mínimas:</u> potência 170 cv, torque 40, tanque de combustível 80 litros, tração 4x4, cabine simples, 02 portas laterais, combustível diesel, direção hidráulica, 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) ré, volante com regulagem de altura, sistema de freios ABS, capacidade de carga 1.000 KG, ar condicionado de fábrica, som, vidros elétricos e travas elétricas, cores branca ou prata. Garantia de 01 (um) ano pelo fabricante.	2

**ANEXO II****PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE  
CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)**

Local e data

À  
Comissão de Licitação

**REF. PREGÃO 26/2017**

Pela presente fica credenciado o Sr(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, junto ao Sesi/PE para representar esta Empresa (razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ na licitação acima referida, a quem se outorga os poderes para rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, dar lances, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

\_\_\_\_\_  
**LICITANTE**

(nome da empresa com assinatura do seu(s) representante(s) legal (is)  
**(com firma reconhecida)**)

**Prezado Licitante,**

A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no item específico deste Instrumento Convocatório, juntamente com uma cópia do Contrato Social ou Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que tiver assinado a credencial.

Juntamente com a carta de credenciamento, entregar à CL a cópia do documento de identificação com foto do representante designado.

**ANEXO III**

**MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

(em papel timbrado da empresa)

**Ao**  
**SESI/PE**  
**Avenida Cruz Cabugá, 767 – Santo Amaro**  
**Ed. Casa da Indústria – 2º andar**  
**50040-000 – Recife/PE**

Referência: Pregão nº 26/2017

Pela presente, \_\_\_\_\_ (razão social da proponente), inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ e inscrição estadual n.º \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, ciente e de acordo com todas as especificações e condições do Edital e seus Anexos relativos ao Pregão em referência, vem, por intermédio do seu representante legal ao final assinado, propor os preços abaixo descritos:

ITEM	VEÍCULO	ANO/MOD	MARCA/FAB.	DESC. TÉCNICA	GARANTIA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	OBS
1						12			
2						1			
3						1			
4						2			

1) Valor total: R\$ \_\_\_\_\_ (VALOR POR EXTENSO).

2) Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



3) Nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos decorrentes do fornecimento objeto desta licitação, bem como todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, além de seguros, fretes, deslocamentos de pessoal e de bens, se houverem, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente nesta contratação.

4) Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: \_\_\_\_\_;
- b) CNPJ (MF) nº: \_\_\_\_\_;
- c) Inscrição Estadual nº: \_\_\_\_\_;
- d) Endereço: \_\_\_\_\_;
- e) Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_;
- f) CEP: \_\_\_\_\_; e
- g) Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_;
- h) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: \_\_\_\_\_;
- i) Qualificação (Cargo, RG, CPF): \_\_\_\_\_;
- j) Banco: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

## ANEXO IV

### CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO – FORNECIMENTO

O presente instrumento estabelece as condições gerais de contratação, fundamentos do negócio jurídico a ser celebrado para o **fornecimento de Objeto de qualquer natureza** por toda e qualquer pessoa física e/ou jurídica para o Sesi-DR/PE.

As condições gerais de contratação para o fornecimento de Objeto de qualquer natureza, em conjunto com a Proposta do(a)s CONTRATADO(A)(S) e o Contrato de fornecimento de Objeto de qualquer natureza – Condições específicas constituem documento único, e será considerado sempre válido, legítimo e eficaz para todos os fins e efeitos de Direito.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES**

**O Serviço Social da Indústria - Sesi**, é um serviço social autônomo de natureza jurídica privada, com a missão de realizar educação e qualidade de vida. A missão do Sesi está definida no Decreto-lei nº 9.403/46 e no seu Regulamento, aprovado pelo Decreto 57.375/65;

1.1. Condições Gerais de Contratação – fornecimento de Objeto de qualquer natureza: O presente documento, em que constam todas as condições gerais de todas as contratações para o fornecimento de Objeto de qualquer natureza pelo(a) CONTRATADO(A) para o CONTRATANTE.

1.2. Contrato de fornecimento de Objeto de qualquer natureza – condições específicas: São as condições de determinada contratação que complementam e integram as condições gerais e detalham o fornecimento de Objeto de qualquer natureza, e que prevalecem sobre as condições gerais em casos de conflito.

1.3. Contratado(a)(s): toda e qualquer pessoa física ou jurídica fornecedora de Objeto de qualquer natureza e serviços que celebra Contrato com o Sesi-DR/PE.

1.4. Contratante: O Serviço Social da Indústria, Departamento Regional de Pernambuco.

1.5. Proposta do(a)s CONTRATADO(A)(S): documento vinculado que, preenchido e assinado pelo(a)s CONTRATADO(A)(S), adere, integra e complementa o contrato. Da Proposta constarão sempre, obrigatoriamente e sem prejuízo de outras, as seguintes informações: (i) nome e qualificação do(a)s CONTRATADO(A)(S); (ii) objeto detalhado do contrato (fornecimento de Objeto de qualquer natureza); (iii) preço; (iv) vigência; (v) identificação dos Gestores responsáveis pelo(a)s CONTRATADO(A)(S).

1.6. Termo de Referência: Documento que traz toda a especificação técnica do objeto a ser contratado, integrando e complementando as Condições Gerais e Específicas de Contratação.

1.7. Centro de Responsabilidade e Unidade Operacional: Indicam a unidade responsável e os códigos orçamentários que conferem lastro financeiro às operações pertinentes à contratação.

1.8. Autorização de fornecimento: Contrato simplificado para fornecimento de Objeto de qualquer natureza.

1.9. Carimbo de Atesto: Ato executado pelo CONTRATANTE atestando o recebimento da totalidade do objeto, em estrita conformidade com o que foi contratado.

1.10. Edital de Licitação ou Instrumento Convocatório: Documento que rege o procedimento de licitação nos casos em que esta é obrigatória, de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi. O documento e seus anexos integram e complementam as Condições Gerais e Específicas de Contratação.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

2.1. Além das demais obrigações definidas nestas condições gerais de contratação para o fornecimento de Objeto de qualquer natureza, nas condições específicas e nos demais documentos que as integram, as partes se obrigam ao seguinte:

I - Obrigações do(a)s **CONTRATADO(A)(S)**:

a) Cumprir integralmente as disposições previstas nas condições gerais de contratação para o fornecimento de Objeto de qualquer natureza, nas condições específicas, bem como nos instrumentos convocatórios de licitação e seus Anexos, que possam ter dado origem à contratação, os quais são parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.

b) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou subcontratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais relacionadas com o cumprimento do Contrato.

c) Cumprir, como único(a)s empregador(a)s, as disposições legais, quer quanto à remuneração do pessoal empregado e alocado na execução do contrato, bem como aos demais encargos de natureza trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se ainda a respeitar e fazer com que sejam respeitados pelos seus empregados todos os regulamentos de ordem interna e normas de segurança do CONTRATANTE, os quais declara conhecer.

d) O inadimplemento do(a)s CONTRATADO(A)(S), com referência a qualquer dos encargos referidos na alínea anterior, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir sua execução. O CONTRATANTE também não se tornará corresponsável pelos eventuais inadimplementos trabalhistas e previdenciários do(a)s CONTRATADO(A)(S).

e) Arcar com o pagamento de juros de 1,0 % (um por cento) ao mês e correção monetária pelo IGP-M/FGV nas hipóteses de exercício do direito de regresso em relação a qualquer dos encargos, contribuições e tributos acima mencionados que sejam exigidos e eventualmente pagos pela CONTRATANTE.

f) Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, civis ou penais relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

g) Caso haja ação trabalhista envolvendo a contratação, o(a)s CONTRATADO(A)(S) adotará(ão) as providências necessárias no sentido de preservar o CONTRATANTE e de mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará ao CONTRATANTE a importância que este venha a ser obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

- h) Fornecer toda a documentação técnica do Objeto de qualquer natureza incluindo, quando for o caso, manual de operação (em formato impresso e eletrônico), imediatamente após a assinatura do Termo de Recebimento, com a aceitação do CONTRATANTE.
- i) A ação ou omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá o(a)(s) CONTRATADO(A)(S) de total responsabilidade pelo mau fornecimento do Objeto de qualquer natureza contratado.
- j) Fornecer CNPJ, Nome e Endereço das empresas credenciadas pelo fabricante responsáveis pela manutenção corretiva nos local(is) definido(s) nas condições específicas da contratação.
- k) Solucionar eventuais vícios apresentados no Objeto de qualquer natureza durante o prazo de vigência da garantia, mediante conserto do componente viciado ou por meio de substituição por outro com características e qualidade iguais e superiores, sem ônus ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- k.1) Caso não seja possível a substituição definitiva do bem viciado, o(a)(s) CONTRATADO(A)(S) deverá(ão) fornecer bem equivalente para substituição temporária enquanto durar o conserto.
- l) O Objeto de qualquer natureza que não satisfizer as características especificadas na(s) Ordem(ns) de Compras serão recusados pelo CONTRATANTE e colocados à disposição do(a)(s) CONTRATADO(A)(S), devendo ser retirado e substituído no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Caso o(a)(s) CONTRATADO(A)(S) não providencie(m) a substituição dos Objeto de qualquer natureza recusados no prazo estabelecido, o CONTRATANTE poderá, a seu critério, recolhê-los em depósito de terceiros, correndo todas as despesas e riscos por conta do(a)(s) CONTRATADO(A)(S). Esgotado o prazo para substituição, o(a)(s) CONTRATADO(A)(S) será(ão) considerado(a)(s) inadimplente(s).
- m) O Objeto de qualquer natureza que, embora entregues e recebidos, apresentem vício cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua instalação ou utilização, deverá ser reparado ou substituído às expensas do(a)(s) CONTRATADO(A)(S) num prazo máximo de 30 (trinta) dias. Enquanto não ocorrer a reparação ou substituição, o(a)(s) CONTRATADO(A)(S) será(ão) considerado(a)(s) em atraso e sujeito(a)(s) às penalidades cabíveis.
- n) Arcar com eventuais custos de transporte, estadia, alimentação ou outros necessários ao deslocamento dos técnicos bem como da remessa de peças necessárias à manutenção corretiva dos Objeto de qualquer natureza, caso tais despesas não sejam cobertas pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada.
- o) Notificar o CONTRATANTE, por escrito, caso ocorra qualquer fato que impossibilite o cumprimento das cláusulas contratuais dentro dos prazos previstos;
- p) Entregar o Objeto de qualquer natureza, nos prazos e locais definidos nas condições específicas da contratação, devidamente embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a marca, procedência e demais características que os identifique e qualifique, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- q) Arcar com todas as despesas e custos decorrentes da não aceitação de qualquer fornecimento, no todo ou em parte, inclusive no que concerne aos custos advindos dos profissionais, contratados diretos ou terceiros, do CONTRATANTE.



- r) Não emitir duplicatas ou quaisquer títulos de crédito em face do CONTRATANTE sem que estas sejam previamente autorizadas.
- s) Não negociar títulos em nome do CONTRATANTE, bem como utilizar o presente contrato para garantia de transações bancárias ou financeiras de qualquer espécie.
- t) Acatar possíveis acréscimos ou supressões ao quantitativo do objeto contratual até o limite percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

#### II - Obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar os pagamentos devidos ao(à)(s) CONTRATADO(A)(S) de acordo com o estabelecido nas condições específicas da contratação para o fornecimento de Objeto de qualquer natureza;
- b) Fornecer ao(à)(s) CONTRATADO(A)(S) toda e qualquer informação necessária para a consecução do objeto contratual;
- c) Permitir ao pessoal técnico do(a)(s) CONTRATADO(A)(S), desde que identificado e incluído na relação de técnicos autorizados, o acesso às instalações dele, CONTRATANTE, para a(s) entrega(s), respeitadas as normas de segurança vigentes nas suas dependências;
- d) Informar ao(à)(s) CONTRATADO(A)(S) as normas e procedimentos de acesso às instalações e eventuais alterações;
- e) Promover a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, por intermédio de profissional designado;
- f) Acompanhar a execução do contrato, conferir as entregas realizadas e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços.
- g) Emitir, antes de qualquer fornecimento, a competente OC – Ordem de Compra, se for caso, definindo claramente os requisitos técnicos, administrativos e financeiros relativos ao fornecimento objeto deste contrato, bem como os prazos e locais para cumprimento das obrigações.
- h) Sustar ou recusar qualquer entrega que não esteja de acordo com os termos contratuais, e/ou com as OC emitidas;
- i) Informar ao(à)(s) CONTRATADO(A)(S), por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos Objeto de qualquer natureza fornecidos;

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PAGAMENTO**

3.1. O valor a ser pago contempla todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto contratual, inclusive os tributários, o frete, seguro, garantia dos Objeto de qualquer natureza, transporte, estadia, alimentação ou outros necessários ao deslocamento dos técnicos, bem como da remessa de peças necessárias à manutenção corretiva dos Objeto de qualquer natureza, durante todo o período de sua garantia – caso tais despesas não sejam cobertas pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada – e os custos de instalação dos Objeto de qualquer natureza.

3.2 O pagamento pelos serviços executados, será efetuado da seguinte forma:

- I. No dia 25, ou no próximo dia útil, para as notas fiscais faturadas e entregues entre os dias 01 e 15 de cada mês;
- II. No dia 10, ou no próximo dia útil do mês subsequente, para as notas fiscais faturadas e entregues entre os dias 16 e 31 de cada mês.

3.3 Para o pagamento, o(a)s CONTRATADA(O)(S) deverá(ão) apresentar nota fiscal, para ser devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

3.3.1. O pagamento estará condicionado à aprovação por parte do CONTRATANTE das entregas referentes a cada pedido especificado.

3.4. O pagamento será realizado através do sistema BB PAGUE, ou seja, cobrança em carteira, para liquidação em conta corrente, devendo , o(a)s CONTRATADA(O)(S) informar(em) junto ao corpo da nota fiscal as informações relativas ao nome e número do banco, agência e número da conta corrente para depósito, constar no corpo da nota fiscal, a devida descrição do objeto executado, bem como da comprovação de sua regularidade fiscal, sendo tal comprovação confirmada por consulta on-line (Internet);

3.5. Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva realização/execução do objeto pelo(a)s CONTRATADO(A)(S), podendo ocorrer, contudo, o pagamento correspondente à parte do objeto entregue que, mediante autorização da Administração, for recebido parcialmente.

3.6. Caberá ao(à)s CONTRATADO(A)(S) apresentar(em) a nota fiscal / fatura para as conferências e os atestados de recebimento pela área solicitante com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência da data de vencimento para que a(s) CONTRATANTE(S) possa(m) providenciar os trâmites de pagamento.

3.7. Caso a nota fiscal/fatura apresente alguma incorreção, o documento será devolvido ao(à)s CONTRATADO(A)(S) e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

4.1. Para assegurar o fiel cumprimento de todas as obrigações contraídas por este instrumento, o(a)s CONTRATADO(A)(S) oferece ao CONTRATANTE a garantia descrita nas condições específicas da contratação para o fornecimento de Objeto de qualquer natureza, a ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da convocação para a assinatura do contrato.

4.2. A garantia prestada, quando for o caso, deverá vigorar por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

4.3 A garantia prestada, quando for o caso, será restituída, por solicitação, somente após comprovação de integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas, encargos previdenciários, trabalhistas e satisfação de prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, em virtude da execução do objeto deste Contrato, bem assim após comprovação da inexistência de reclamações trabalhistas, nas quais o CONTRATANTE responda solidariamente ou subsidiariamente com o(a)s CONTRATADO(A)(S), sendo deduzidos todos os valores questionados na justiça trabalhista, provocados pelo(a)s CONTRATADO(A)(S) e não liquidados.

4.4. Sempre que forem deduzidos quaisquer valores da garantia ou quando houver redimensionamento do Contrato ou reajuste de preços, a garantia deverá ser restabelecida / recomposta, no prazo de 10 (dez) dias úteis após recebimento de notificação do CONTRATANTE, de modo que corresponda à porcentagem das condições específicas da contratação para o fornecimento de Objeto de qualquer natureza.

4.5. A garantia oferecida na modalidade fiança-bancária deverá:

a) conter renúncia expressa ao benefício de ordem, permitindo a execução da garantia sem interferência do(a)s CONTRATADO(A)(S);

b) estabelecer prazo máximo de 48 horas para cumprimento;

c) ser irretroatável, salvo no caso de substituição por outra modalidade de garantia, prevista nos termos do art. 27 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI, previamente aprovada pela(s) CONTRATANTE(S).

4.6. O(A)s CONTRATADO(A)(S) somente poderá(ão) iniciar a entrega dos produtos após a apresentação da garantia contratual prevista nesta cláusula.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DO(S) OBJETO(S) FORNECIDO(S) DE QUALQUER NATUREZA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

5.1. A garantia deverá ser prestada diretamente pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE além do preço proposto. Caso a garantia do fabricante seja de prazo inferior a 12 (doze) meses, o(a)s CONTRATADO(A)(S) deverá(ão) oferecer essa garantia, nas mesmas condições daquela do fabricante.

5.1.1. O(A)s CONTRATADO(A)(S) deverá(ão) informar os dados para identificação de sua rede de assistência técnica autorizada, constando, no mínimo Razão Social, CNPJ, endereço(s), telefone(s), e-mail, entre outros que considerar pertinentes.

5.2. Eventuais custos de transporte, estadia, alimentação ou outros necessários ao deslocamento dos técnicos bem como da remessa de peças necessárias à manutenção corretiva dos equipamentos correrão por conta do(a)s CONTRATADO(A)(S), durante todo o período de garantia do equipamento, caso tais despesas não sejam cobertas pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada.

5.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela decorrente de defeitos de fabricação ou mau funcionamento dos equipamentos.

5.4. A assistência técnica dos Objeto de qualquer natureza será de responsabilidade do(a)s CONTRATADO(A)(S), inclusive no tocante aos custos, e será prestada, durante todo o prazo de garantia dos Objeto de qualquer natureza, pelo(a)s CONTRATADO(A)(S) ou pela rede autorizada pelo fabricante para realizar a manutenção.

5.5. A assistência técnica será gratuita durante o período de garantia e utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pelo CONTRATANTE.

5.6. O suporte de serviços compreenderá a prestação de manutenção técnica em garantia e de suporte técnico quanto ao uso de recursos do equipamento e quanto à solução de problemas.

5.7. Os prazos de atendimento e solução de problemas, bem como outras especificidades, estarão detalhados, se for o caso, nas condições específicas da contratação para o fornecimento de Objeto de qualquer natureza.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

6.1. As penalidades decorrentes do descumprimento parcial ou total seguirão a seguinte regra:

I. Pela inexecução parcial ou total do Contrato, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, ao(à)(s) CONTRATADO(A)(S) poderá ser aplicadas as seguintes penalidades, inclusive cumulativamente:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Entidade Licitadora pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- d) Rescisão contratual.

II. Nas hipóteses de mora quanto ao cumprimento das obrigações, o CONTRATANTE poderá aplicar multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do contrato, enquanto perdurar o descumprimento, até o limite de 10% (dez por cento).

II.1. O inadimplemento parcial do contrato ensejará a aplicação de multa em favor do CONTRATANTE equivalente a 10% do valor total do contrato, sem prejuízo da possibilidade de rescisão, da aplicação da multa rescisória e das eventuais perdas e danos complementares apuradas.

III. O inadimplemento injustificado do(a)(s) CONTRATADO(A)(S) por prazo superior a 30 (trinta) dias dará ao CONTRATANTE o direito de considerar resolvido o contrato, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo ainda o(a)(s) CONTRATADO(A)(S) pelas penalidades e pelas perdas e danos decorrentes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas e impeditivas da prestação dos serviços.

IV. A resolução do Contrato motivada pelo inadimplemento de qualquer das partes ensejará a aplicação de multa rescisória à parte culpada correspondente a 20% (vinte por cento) do montante do valor do contrato, sendo que na hipótese de resolução por falta de pagamento deverão ser observadas as condições previstas no inciso V.

V. O atraso no pagamento do serviço, por culpa do CONTRATANTE, implicará na incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor de cada fatura e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Os juros serão calculados desde a data limite para o pagamento até a satisfação do débito.

VI. O(A)(s) CONTRATADO(A)(S) deverá(ão) comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação de serviços, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

VII. As eventuais multas e outros valores devidos pelo(a)s CONTRATADO(A)(S) ao CONTRATANTE poderão ser compensados no pagamento das parcelas, vencidas ou por vencerem, deduzidas da garantia ou poderão ser cobradas judicialmente, se for o caso.

VIII. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

IX. Além de qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, constituem causas de resolução, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a(s) CONTRATADA(S) tenha(m) direito a indenização, a qualquer título:

a) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços que constituem objeto do Contrato, sem a prévia autorização escrita do CONTRATANTE;

b) Deixar de cumprir as obrigações previstas no contrato;

c) Ocorrer reincidência, por parte do(a)s CONTRATADO(A)(S), em infração contratual que implique na aplicação de multa;

d) Ocorrer a decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial do(a)s CONTRATADO(A)(S), ou ainda, o ingresso desta última em processo de recuperação judicial;

e) Deixar de apresentar a garantia contratual prevista no contrato, no prazo previsto.

X. Em qualquer das situações elencadas no inciso anterior, com exceção do previsto na alínea “d”, o(a)s CONTRATADA(O)(S) ficará(ão) sujeita(s) à multa resolutória prevista no anterior inciso IV, cumulativamente, respondendo ainda, pelas perdas e danos decorrentes.

XI. O(A)s CONTRATADO(A)(S) renuncia(m) expressamente ao direito de requerer(em) a redução judicial das penalidades acordadas.

6.2. O atraso quanto ao descumprimento do Acordo de Níveis de Serviço, se for o caso, implicará nas penalidades específicas no contrato para o fornecimento de Objeto de qualquer natureza – condições específicas.

6.3. Previamente à aplicação de penalidades, o CONTRATANTE oportunizará esclarecimentos pelo(a)s CONTRATADO(A)(S), que terá(ão) prazo (comum) máximo de 05 (cinco dias) úteis para apresentar(em) justificativas, por escrito.

6.3.1. Caso não haja manifestação(ões) do(a)s CONTRATADO(A)(S) dentro desse prazo ou caso o CONTRATANTE entenda como improcedentes as justificativas, serão aplicadas as sanções previstas.

#### **CLAUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. Fica desde já convencionado que o CONTRATANTE, por meio de seus representantes, acompanhará e fiscalizará o fornecimento, objeto deste contrato, sendo que essa fiscalização não desincumbe o(a)s CONTRATADO(A)(S) de suas responsabilidades e obrigações.

7.2. A fiscalização do CONTRATANTE, não exclui ou atenua a responsabilidade do(a)s CONTRATADO(A)(S) por eventuais falhas no fornecimento dos Objeto de qualquer natureza.

7.3. O CONTRATANTE indicará nas condições específicas da contratação para o fornecimento de Objeto de qualquer natureza seus representantes para a gestão do contrato.

#### **CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. A tolerância por qualquer das Partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, será interpretada como mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação contratual ou renúncia de direitos.

8.2. É vedado a qualquer uma das Partes delegar ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e deveres objeto do presente Contrato, sem a prévia autorização da outra Parte.

8.3. Os empregados do(a)(s) CONTRATADO(A)(S), em razão da natureza civil da contratação, não manterão qualquer vínculo com o CONTRATANTE, sendo o(a)(s) CONTRATADO(A)(S) responsável(eis) por todos e quaisquer ônus ou encargos decorrentes das legislações fiscais, trabalhistas, e social referentes aos referidos empregados.

8.4. Se o CONTRATANTE for autuado, notificado, citado, intimado ou condenado em razão do não cumprimento, em época própria, de qualquer obrigação atribuível ao(à)(s) CONTRATADO(A)(S), seja de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou de qualquer outra espécie, assiste-lhe-á o direito de reter os pagamentos devidos na forma do item 6.1, inciso VII, até que o(a)(s) CONTRATADO(A)(S) satisfaça(m) a respectiva obrigação ou até que o CONTRATANTE seja excluído do polo passivo da autuação, notificação, citação, intimação ou condenação, mediante decisão irrecorrível.

8.4.1. O(A)(S) CONTRATADO(A)(S) ressarcirá ao CONTRATANTE, independentemente do resultado dos processos judiciais ou administrativos, o valor das horas que forem despendidas por seus advogados, prepostos, além das despesas judiciais e administrativas e dos custos que incorrer, servindo de base para o ressarcimento aqui pactuado a remuneração dos advogados e prepostos do CONTRATANTE.

8.4.2. Caso já tenha sido efetuado pelo CONTRATANTE todos os pagamentos e importâncias devidas ao(à)(s) CONTRATADO(A)(S), ou se o contrato já tiver sido encerrado ou não havendo possibilidade de compensação satisfatória, assistirá ao CONTRATANTE o direito de cobrar judicialmente tais obrigações do(a)(s) CONTRATADO(A)(S), servindo, para tanto, o presente instrumento como título executivo extrajudicial.

8.5. Fica estabelecido entre as partes que o CONTRATANTE, poderá, sem ônus e a qualquer momento, rescindir o presente contrato, bastando para tanto, notificar o(a)(s) CONTRATADO(A)(S), com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.6. As condições específicas do contrato de fornecimento de Objeto de qualquer natureza prevalecerão sobre as condições gerais da contratação sempre que forem com estas conflitantes.

#### **CLAUSULA NONA - DO FORO E DA LEGISLAÇÃO**

9.1. Fica eleito o Foro da cidade do Recife – PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões relativas da contratação.





**ANEXO V**  
**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

**CONTRATANTE**

<b>NOME: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO</b>
<b>CNPJ: 03.910.210/0001-05</b>
<b>ENDEREÇO: AVENIDA CRUZ CABUGÁ, 767, SANTO AMARO – RECIFE/PE</b>
<b>REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): NILO AUGUSTO CÂMARA SIMÕES</b>
<b>CARGO E QUALIFICAÇÃO: SUPERINTENDENTE, BRASILEIRO, CASADO, ADVOGADO, RG 842.287 SSP/PE, CPF 069.077.844-91</b>
<b>TELEFONE: (81) 3412-8300</b>
<b>EMAIL DO GESTOR DO CONTRATO: Lígia Sacramento</b>
<b>GESTOR DO CONTRATO: lisacramento@pe.sesi.org.br</b>

**CONTRATADO(A)(S)**

<b>NOME: XXXXXXXXXXXXXXXX</b>
<b>CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX</b>
<b>ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXX</b>
<b>REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): XXXXXXXXXXXXXXXX</b>
<b>CARGO E QUALIFICAÇÃO: XXXXXXXXXXXXXXXX</b>
<b>TELEFONE: XXXXXXXXXXXXXXXX</b>
<b>EMAIL: XXXXXXXXXXXXXXXX</b>
<b>GESTOR DO CONTRATO: XXXXXXXXXXXXXXXX</b>

As partes acima identificadas e qualificadas, doravante denominadas simplesmente **CONTRATANTE**, a primeira e **CONTRATADO(A)(S)** a segunda, por intermédio de processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial Nº 26/2017, do tipo menor preço por lote, devidamente autorizada pelo processo INTERNO MEMO Nº 03/2017/ASSLICO, que se regerá pelos termos do Edital de Licitação e seus Anexos e quando necessário, pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, devidamente publicados no D.O.U. de 16/09/1998, com as posteriores alterações, publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006, 11/05/2011 e 23/12/2011, pela proposta do(a)s **CONTRATADO(A)(S)**, pelas Condições Gerais da prestação de serviços, e pelas cláusulas e condições deste instrumento;

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto o fornecimento, com entrega **de veículos automotores novos, 0km, de fabricação nacional e/ou importada, Ano 2017**, conforme demanda e especificado no Anexo I.



## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO E DETALHAMENTO DO FORNECIMENTO**

- 2.1. Proceder à entrega dos objetos em conformidade com o quantitativo e as especificações constantes neste Termo;
- 2.2. Providenciar a troca, as suas expensas, dos objetos entregues com defeito de fabricação e/ou que não correspondam às especificações solicitadas após notificação formal efetuada pelo SESI - DR/PE;
- 2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega, não implicando corresponsabilidade ao SESI - DR/PE ou de seus agentes ou preposto;
- 2.4. Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos objetos adquiridos;
- 2.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou complementações que se fizerem na compra/aquisição de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado;
- 2.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes do fornecimento do objeto deste termo de referência;
- 2.7. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- 2.8. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento, dos objetos contratados;
- 2.9. Será considerada falta grave o não cumprimento na forma deste Termo de Referência por parte da empresa CONTRATADA, ficando a mesma sujeita às penalidades previstas neste termo;
- 2.10. Não assumir qualquer despesa em nome do SESI-DR/PE, em hipótese alguma;
- 2.11. Comunicar, por escrito, imediatamente ao Fiscal do Contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual para a devida adoção das providências cabíveis;
- 2.12. Fornecer todas as ferramentas, instrumentos, mão-de-obra, transporte e o que mais for necessário para a completa e perfeita execução dos objetos contratados.
- 2.13. Fornecer o bem cotado conforme previsto neste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente as especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação conforme proposta de preços (anexo I);
- 2.14. Possuir concessionárias nas cidades de Recife/PE com o escopo de se realizado os serviços de pós-venda, necessários ao bom funcionamento do veículo;
- 2.15. Realizar revisões conforme periodicidade indicada pelo Manual do Proprietário (padrão) de cada veículo, durante o prazo de garantia;
- 2.16. Fornecer o(s) veículo(s) zero quilômetro, com duas chaves e Certificado de Registro, com o Licenciamento Veicular – CRLV em nome do Serviço Social da Indústria, registrado no DETRAN de cada cidade de entrega e com os manuais do proprietário, de manutenção e de garantia;
- 2.17. Prestar serviço de assistência técnica gratuita, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para o SESI-DR/PE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- 2.18. Substituir, em um prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, o veículo que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante, durante a vigência da garantia;
- 2.19. Comprovar mediante apresentação de certificados a regularidade com a Fazenda Federal, (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), com a Seguridade Social, (INSS) e com

o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT)..

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

3.1. Este contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as Partes, por meio de termos aditivos, observado o que determina o Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O valor total deste contrato é de ..... (.....), sendo considerado irrevogável durante o período de vigência desta avença, conforme descrito na tabela abaixo.

ITEM	VEÍCULO	ANO/MOD	MARCA/FAB.	DESC. TÉCNICA	GARANTIA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	OBS
1						12			
2						1			
3						1			
4						2			

#### **CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES ESPECIAIS DE GARANTIA**

5.1. A garantia das Veículos é de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega, contra material defeituoso, vício oculto ou erro de fabricação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

6.1. A execução contratual dos serviços será acompanhada e coordenada pela UNISUP – Unidade de Suprimento da **CONTRATANTE**, a quem compete a gestão do presente contrato.

6.2. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** ficará a cargo do seu empregado Sr. Edson da Silva Leal, matrícula: 5962, que poderá ser realizada mediante vistorias, de acordo com sua conveniência, que terão por objetivo a avaliação da qualidade e atendimento ao exigido, inclusive para efeito de faturamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão pelos códigos orçamentários abaixo:

- i) Unidade (ED): 200 (Sede)
- ii) Centro de Responsabilidade: **xxxx**
- iii) Conta Financeira: 1740

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS ANEXOS**

8.1. Fazem parte deste contrato independentemente de transcrição:

- i) Condições gerais da contratação;
- ii) Proposta da Contratada;
- iii) Edital de licitação, quando for o caso;
- iv) Demais documentos que instruem o processo de contratação.

**CLAUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife - PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões relativas da contratação.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só fim, na presença das testemunhas baixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Recife/PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

**NILO AUGUSTO CÂMARA SIMÕES**

Superintendente Sesi/PE

---

**Empresa**

Testemunhas:

---

Nome:

CPF:

---

Nome:CPF:

**ANEXO VI****PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL DO SITE**

Acusamos a retirada do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2017**, que foi disponibilizado no site [www.pe.sesi.org.br](http://www.pe.sesi.org.br) pelo Serviço Social da Industrial – Sesi-PE, para aquisição do(s) Objeto(s) desta Licitação, para o atendimento das necessidades do Sesi-PE.

Recife, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

**Assinatura e carimbo da empresa**

Razão social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Contato: (Nome) \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO:** “Depois de preenchido e assinado este protocolo deverá ser enviado para o e-mail [licitacaocontratos@pe.sesi.org.br](mailto:licitacaocontratos@pe.sesi.org.br)”

**Faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime o Sesi-PE da obrigação de qualquer eventual informação deste Pregão diretamente à licitante.**